



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2020**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**, conforme Processo nº 030950/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada na Rua Atila Vivacqua, 48 - Centro (em frente ao Banco Banestes), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 233.183,81 (Duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00 h do dia 17/04/2020

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 13/05/2020

**1.7** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 h do dia 13/05/2020

**1.8** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá



**EDITAL**

ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3 - O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**2.4 - Da validade**

**2.4.1** - Os produtos com prescrição de validade deverão ter prazo de duração de no mínimo 12 (doze) meses de vigência a contar do recebimento dos produtos.

**2.4.2** - Os produtos que apresentarem imperfeições, conseqüentemente deverão ser substituídos. Os prazos de validade permanecerão os mesmos do item anterior.

**2.4.3** - O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Saúde** - Projeto/Atividade: **2.021** - Manutenção das atividades de Especialidades Clínicas. Elemento de despesa: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde. Projeto/Atividade: **2.021** - Manutenção das atividades de Especialidades Clínicas. Elemento de despesa: 31909400000 - Indenizações e restituições trabalhistas. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



**EDITAL**

indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.2** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.1.3** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico,



**EDITAL**

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



**EDITAL**

- 11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.
- 11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.
- 11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**
- 12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.
- 12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.
- 12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação.
- 12.3.1** - **As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas**



**EDITAL**

**previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.**

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9 - Documento de Habilitação**

**12.9.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.9.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a



**EDITAL**

capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

- b.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar da cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";
- b.2) Certificado do registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas do fabricante;
- b.3) Alvará Sanitário expedido por órgão público autorizado, dentro do prazo de validade.

OBS: As documentações exigidas nas alíneas "b", estão condicionadas **APENAS** aos licitantes vencedores dos lotes 20, 39, 41, 48, 49, 50, 51 e 55.

**12.9.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.9.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.9.6 - Proposta Atualizada**

- a) A licitante **DEVERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

**12.9.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.9.6.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.9, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

**12.10** - As certidões exigidas no item 12.9.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.11** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.12** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições



**EDITAL**

contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.13** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br) OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail



**EDITAL**

pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**15.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%



**EDITAL**

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**15.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**15.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



**EDITAL**

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**18.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**18.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**18.1.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que



**EDITAL**

será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.1.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19. 1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**

**19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.**

**19.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.10** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.11** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.12** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.13** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.14** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.15** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.16** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço.

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 18 de fevereiro de 2020.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Material de Consumo para atender o Centro de Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Para o atendimento dos usuários no Centro de Fisioterapia e nas Unidades Básicas de Saúde no período de 12 (doze) meses, se faz necessário à aquisição dos Materiais de Consumo, listados com suas especificações no ANEXO II. Para o cumprimento da demanda, e maior investimento na atenção básica primária e secundária de Saúde.

**2.2.** Por avaliar a demanda e por constar que os materiais em estoque não é suficiente para suprir as necessidades do Centro de Fisioterapia e das UBS, é necessário aquisição de tais materiais, evitando assim, surgimento de situações inconvenientes na saúde pública, pois geraria muito constrangimento, pela falta dos mesmos, tornando o serviço inadequado e ineficiente. E os usuários estão resguardados na LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 no Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

**§ 1º.** O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

**§ 2º.** O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

**2.3.** Por ser satisfatório a aquisição dos Materiais de Consumo, torna-se evidente com o cumprimento da demanda, qualidade e a satisfação dos usuários.

**2.4.** Dispondo de todos os benefícios adquiridos com aquisição dos materiais especificados no ANEXO II deste edital, para melhor atendimento de qualidade para os usuários.

**3. VALIDADE**

**3.1.** Os produtos com prescrição de validade deverão ter prazo de duração de no mínimo 12 (doze) meses de vigência a contar do recebimento dos produtos.

**3.2.** Os produtos que apresentarem imperfeições, conseqüentemente deverão ser substituídos. Os prazos de validade permanecerão os mesmos do item anterior.

**3.3.** O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade **exclusiva da licitante vencedora.**

**4. DA MODELO DE CONTRATAÇÃO**



**EDITAL**

**4.1.** A contratação correrá nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A participação das diversas modalidades de contratação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

**5.1.1.** Todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**5.1.2.** Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto do contrato.

**6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE CERTAME**

**6.1.** O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**6.1.1.** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

**6.1.2.** Sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**6.1.3.** Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4.** Reunido sob forma de consórcio.

**6.1.5.** Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**7. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**7.1. Da entrega:** A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO II, deste edital e na forma apresentada na "Autorização de Fornecimento";

**7.1.1.** No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Estadual e Federal, bem como, do FGTS, INSS e Trabalhista.

**7.2. Do Local da entrega:** a entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, situado à Avenida Orestes Baiense, nº, Centro, Presidente Kennedy/ES (Telefone de Contato: (28) 3535-1390) no horário de expediente, entre às 08h:00m e 17h:00m, aos cuidados do Coordenador do Almoxarifado (Jhonatan).

**7.3. Do pagamento:** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 7.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

**7.4.** A entrega dos produtos será efetuada parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

**8. DA DOTAÇÃO**

**8.1.** O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Secretaria Municipal de Saúde, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

<b>FICHA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
131	024.004.10.302.027.2.0 22	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	12400000000-Royalties do Petróleo vinculados a Saúde

<b>FICHA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL NATUREZA DE DESPESA FONTE</b>			
133	024.004.10.302.027.202 2	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12400000000-Royalties do Petróleo vinculados a Saúde

**9. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato.

**9.2.** A aquisição dos produtos será feita de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

**9.2.1.** O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência.

**10.2.** A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.

**10.3.** Entregar o produto na forma solicitada, conforme mencionado no item 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa oficializada por escrito. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas.

**10.4.** Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 7.1.1.

**10.5.** Os produtos regulamentados deverão atender as regulamentações da ANVISA e Ministério da Saúde, garantindo a qualidade do produto e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.



**EDITAL**

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

**11.2.** A Licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA". A Licitante deverá apresentar Certificado de registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas do fabricante. A Licitante deverá apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão público autorizado, dentro do prazo de validade.

**11.3.** As documentações exigidas no item 11.2, estão condicionadas **APENAS** aos licitantes vencedores dos produtos regulamentados, sendo eles:

- ☐ Material de Consumo: item 20
- ☐ Material Permanente: itens 39, 41, 48, 49, 50, 51 e 55.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Contratante fiscalizará o fornecimento realizado através do servidor a ser designado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**14.1.** A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

**15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**16.1.** À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.



**EDITAL**

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

**18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**18.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

*Janine Fontana*  
*Coordenador RT de Fisioterapia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00001	00025422	<p><b>DISCO INFLAVEL LIVEUP TREINO DE EQUILIBRIO E PROPRIOCEPCAO - 34CM</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:            PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO E INFLÁVEL.            APLICAÇÕES POSSIBILITA EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO, TREINO DE EQUILIBRIO E COORDENAÇÃO, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL EM FASE PÓS - OPERATÓRIA (ORTOPÉDICA) E ATUA EM CARÁCTER PREVENTIVO EM FUTURAS LESÕES ARTICULARES E MUSCULARES.            MEDIDAS DO PRODUTO 33 CM DE DIÂMETRO.</p>		UND	15	91,95	
00002	00002	00025323	<p><b>MEIA BOLA DE EQUILIBRIO</b></p> <p>A MEIA BOLA PARA PILATES É VERSÁTIL E RESISTENTE. PODE SER USADA COM A PLATAFORMA PARA CIMA OU PARA BAIXO (ESTÁVEL OU INSTÁVEL), ASSOCIADA COM O PAR DE EXTENSORES ELÁSTICOS QUE A ACOMPANHAM, POSSIBILITANDO EXERCÍCIOS DE FORÇA, EQUILIBRIO, RESISTÊNCIA E ALONGAMENTO DE MÚSCULOS DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.            INFORMAÇÕES TÉCNICAS:            MATERIAL: BOLA EM LÁTEX 3MM; BASE EM POLIPROPILENO (MATERIAL ANTIDERRAPANTE); MANETES EM POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM EVA; ALÇAS EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA            DIMENSÕES:            DIÂMETRO DA BOLA: 55CM            DIÂMETRO DA BASE: 60CM            ALTURA: 25CM            ALÇA: 59CM            PESO: 5,8KG            COR: AZUL            CAPACIDADE: 200KG</p>		UND	3	515,63	
00003	00003	00025324	<p><b>ORANGE BALL BOLA PARA EXERCICIOS ORTOPEDICOS</b></p> <p>ORANGE BALL BOLA PARA EXERCÍCIOS ORTOPÉDICOS.            DIÂMETRO MÁXIMO DE 26 CM, COR LARANJA.            USADO EM FISIOTERAPIA E FITNESS, PARA APLICAÇÕES EM EXERCÍCIOS FÍSICOS COMO: ABDOMINAIS, EXTENSÃO DO JOELHO, ROTAÇÃO E RELAXAMENTO LOMBAR E ALONGAMENTO DE ADUTORES, ENTRE OUTROS.            FISIOTERAPIA; REABILITAÇÃO.</p>		UND	30	19,82	
00004	00004	00025325	<p><b>BOLA FISIOTERAPICA - RESISTENCIA MEDIA</b></p> <p>COM A BOLA, COM DIÂMETRO DE 6CM, VOCÊ FAZ FISIOTERAPIA A QUALQUER HORA E EM QUALQUER LUGAR, SEJA COMPRIMINDO NA PALMA DA MÃO OU ATRAVÉS DE MASSAGEM NA PLANTA DOS PÉS. EM QUALQUER UM DOS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DISPONÍVEIS PARA FORTALECE MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, AJUDANDO NA REABILITAÇÃO. ALÉM DISSO, O EXERCÍCIO COM A BOLA ESTÍMULA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DE MÃOS E PÉS E TAMBÉM PROPORCIONA RELAXAMENTO.</p>		UND	20	18,01	
00005	00005	00025326	<p><b>BOLA FISIOTERAPICA - RESISTENCIA SUAVE</b></p> <p>COM A BOLA, COM DIÂMETRO DE 6CM, VOCÊ FAZ FISIOTERAPIA A QUALQUER HORA E EM QUALQUER LUGAR, SEJA COMPRIMINDO NA PALMA DA MÃO OU ATRAVÉS DE MASSAGEM NA PLANTA DOS PÉS. EM QUALQUER UM DOS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DISPONÍVEIS PARA FORTALECE MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, AJUDANDO NA REABILITAÇÃO. ALÉM DISSO, O EXERCÍCIO COM A BOLA ESTÍMULA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DE MÃOS E PÉS E TAMBÉM PROPORCIONA RELAXAMENTO.</p>		UND	20	14,03	
00006	00006	00025327	<p><b>MASSAGEADOR PARA PES E MAOS</b></p> <p>DIMENSÕES (C X L X A) 1.6 X 6.0 X 6.0 CM            PESO KG0.257            O ROLO DE MASSAGEM PARA MÃOS E PÉS AUXILIA NO RELAXAMENTO DA TENSÃO E ALÍVIO DAS DORES.</p>		UND	15	49,39	
00007	00007	00025332	<p><b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FINGER FLEX - LEVE</b></p> <p>MODELO: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS</p>		UND	15	146,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DIMENSÕES: 8,5CM X 7,5CM (L X A) INTENSIDADE: LEVE COR: VERMELHO CARGA: 3.0 LBS / 1,4 KG O EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - VERMELHO TEM INTENSIDADE LEVE, E FOI PROJETADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MANTER A SAÚDE E A PERFORMANCE DOS DEDOS E DAS MÃOS.					
00008	00008	00025333	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FINGER FLEX - EXTRA LEVE</b> MODELO: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS DIMENSÕES: 7,5 X 8,5 CM (A X L) INTENSIDADE: EXTRA LEVE COR: AMARELO CARGA: 1.5 LBS / 0,7 KG O EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - AMARELO TEM INTENSIDADE EXTRA LEVE, E FOI PROJETADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MANTER A SAÚDE E A PERFORMANCE DOS DEDOS E DAS MÃOS.		UND	15	190,33	
00009	00009	00025334	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FINGER FLEX - FORTE</b> MODELO: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS DIMENSÕES: 7,5 X 8,5 CM (A X L) INTENSIDADE: FORTE COR: AZUL CARGA: 7.0 LBS /3,2 KG O EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - AZUL TEM INTENSIDADE FORTE, E FOI PROJETADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MANTER A SAÚDE E A PERFORMANCE DOS DEDOS E DAS MÃOS.		UND	15	67,80	
00010	00010	00025335	<b>FAIXA ELÁSTICA - VERMELHO MÉDIO - 1M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA</b> - MEDIDAS APROXIMADAS - 1 M X 12,5CM (CXL) - INTENSIDADE - MÉDIO A FAIXA ELÁSTICA - VERMELHO MÉDIO - 1M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA FOI PROJETADA EM MATERIAL ELÁSTICO DE MELHOR QUALIDADE E COM ORIGINAL SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, VISANDO SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, E PROPORCIONANDO A FACILIDADE DE PODER TREINAR EM QUALQUER LOCAL DE FORMA MAIS PRÁTICA E EFICAZ.		UND	40	63,40	
00011	00011	00025336	<b>FAIXA ELÁSTICA - VERDE FORTE - 1M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA</b> - MEDIDAS APROXIMADAS - 1 M X 14CM (CXL) - INTENSIDADE - FORTE A FAIXA ELÁSTICA - VERDE FORTE - 1M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA FOI PROJETADA EM MATERIAL ELÁSTICO DE MELHOR QUALIDADE E COM ORIGINAL SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, VISANDO SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, E PROPORCIONANDO A FACILIDADE DE PODER TREINAR EM QUALQUER LOCAL DE FORMA MAIS PRÁTICA E EFICAZ.		UND	40	42,44	
00012	00012	00025337	<b>FAIXA ELÁSTICA - AZUL EXTRA FORTE - 1M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA</b> MEDIDAS APROXIMADAS: 1 M X 12,5CM (CXL) - INTENSIDADE: EXTRA FORTE A FAIXA ELÁSTICA- AZUL EXTRA FORTE - 1M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA FOI PROJETADA EM MATERIAL ELÁSTICO DE MELHOR QUALIDADE E COM ORIGINAL SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, VISANDO SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, E PROPORCIONANDO A FACILIDADE DE PODER TREINAR EM QUALQUER LOCAL DE FORMA MAIS PRÁTICA E EFICAZ.		UND	40	42,44	
00013	00013	00025338	<b>ANEL TONIFICADOR DE PILATES E REABILITAÇÃO</b> MODELO: ANEL TONIFICADOR PLUS COR: CINZA MATERIAL: METAL REVESTIDO EM EVA DIMENSÕES: 0,38X0,06CM (DXE) GARANTIA: 03 MESES O ANEL PROPORCIONA MELHORA NA RESISTÊNCIA E NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS MAIS PROFUNDOS ATÉ OS MAIS SUPERFICIAIS, LEVANDO A UM RESULTADO POSITIVO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES		UND	3	85,63	
00014	00014	00025339			UND	15	52,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<b>EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS LEVE 3KG- LARANJA</b> <i>EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS LEVE</i>					
00015	00015	00025340	<b>PAR DE EXERCITADOR PARA DEDOS 5KG INTENSIDADE FORTE AZUL</b> <i>UTILIDADE: EXERCITADOR PARA DEDOS. AJUDA NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES E PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA LÁTEX RESISTÊNCIA: 5 KG INTENSIDADE: FORTE COR: AZUL</i>		UND	15	42,64	
00016	00016	00025341	<b>MINI BAND 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIAS</b> <i>DIMENSÕES DO PRODUTO ( COM 3 UNIDADES). - DIMENSÕES (C X L X A) 25.5 X 5.0 X 0.1 CM - PESO KG0.044 MODELO: T71 - MATERIAL: LÁTEX; - DIMENSÕES: 25X5CM (CXL); - CORES: AMARELO, LARANJA E AZUL; - INTENSIDADES: LEVE, MÉDIO E FORTE; - GARANTIA: 3 MESES;</i>		UND	15	53,10	
00017	00017	00025342	<b>ROLO DE MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 3 EM 1</b> <i>DIMENSÕES DO PRODUTO - DIMENSÕES (C X L X A) 15.0 X 46.5 X 15.0 CM - PESO KG1.35 O ROLO DE MASSAGEM É PARTE ESSENCIAL DOS EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO, SÉRIES DE CONDICIONAMENTO OU DE RECUPERAÇÃO MUSCULAR. POSSUI DIFERENTES RELEVOS E PODE SER UTILIZADO PARA TENSÕES MUSCULARES, STRESS E EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO. TRABALHA OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, REGIÃO LOMBAR, GLÚTEOS E QUADRIS. É INDICADO PARA ALONGAMENTOS, MASSAGEM, LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E REABILITAÇÃO MUSCULAR.</i>		UND	2	241,00	
00018	00018	00025343	<b>ROLO PARA EXERCÍCIO - 90X15CM- EVA</b> <i>DIMENSÕES DO PRODUTO DIMENSÕES (C X L X A) 90.0 X 15.0 X 15.0 CM PESO KG0.66 O ROLO EM EVA É ALIADO ÀS AULAS DE YOGA E PILATES E PRINCIPALMENTE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POIS TRABALHA O EQUILÍBRIO, FORÇA, REESTRUTURAÇÃO POSTURAL, ALONGAMENTOS DOS MEMBROS, DESENVOLVIMENTO DO ABDOME E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DORSAL, ALÉM DE AUXILIAR NO APOIO DA COLUNA, JOELHO E PÉS.</i>		UND	13	450,00	
00019	00019	00025344	<b>KIT DE VENTOSA COM 19 COPOS DONG YANG + LIVRO VENTOSATERAPIA</b> <i>DESCRIÇÃO: KIT DE VENTOSA 19 COPOS DONG YANG COM LIVRO DE VENTOSA TERAPIA  ESPECIFICAÇÕES DO KIT DE VENTOSA 19 COPOS  INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:  DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO COPO DIÂMETRO QUANTIDADE  NÚMERO 1 4,5CM 13 UNIDADES  NÚMERO 2 3,8CM 1 UNIDADES  NÚMERO 3 3,5CM 2 UNIDADES  NÚMERO 4 3,0CM 2 UNIDADES  NÚMERO 5 2,3CM 1 UNIDADES  MATERIAL DOS COPOS: ACRÍLICO  VENTOSA TERAPIA: TRATAMENTO PARA DORES, ESTRESSE E DESINTOXICANTE</i>		UND	3	959,33	
00020	00020	00025345	<b>ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 50MM</b>		METRO	10	13,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p><b>DIMENSÕES DO PRODUTO</b>            - DIMENSÕES (C X L X A) 1.0 X 5.0 X 0.5 CM            - PESO KG0.01  <b>DIMENSÕES DA EMBALAGEM</b>            - DIMENSÕES EMBALADO (C X L X A) 1.0 X 5.0 X 0.5 CM            - PESO EMBALADO KG0.015  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>            - MATERIAL: SILICONE CONDUTIVO;            - LARGURA: 50 MM;            - MALEÁVEL;            - REUTILIZÁVEL;            - VENDIDO POR CENTÍMETROS;            VENDIDO POR CENTÍMETROS. ELETRODO DE SILICONE UTILIZADO EM TODOS OS APARELHOS DE ELETRÓTERAPIA</p>					
00021	00021	00025346	<p><b>BOLSA TÉRMICA DE GEL FRIO E CALOR</b></p> <p>A BOLSA GEL QUENTE-FRIO, É A OPÇÃO ADEQUADA PARA APLICAÇÃO DE FRIO E CALOR TERAPÊUTICOS, MOLDANDO-SE PERFEITAMENTE AO CORPO. PROPORCIONA ALÍVIO PARA PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, LESÕES MUSCULARES, FEBRES, CÓLICAS, HEMATOMAS E TORCICOLOS. DIFERENCIAIS:- PODE SER USADA QUENTE OU FRIA.- FLEXÍVEL, LEVE E PRÁTICA.- NÃO TÓXICA.- REUTILIZÁVEL.            COMPOSIÇÃO:- FILME: POLIETILENO COM CAMADA DE NYLON LAMINADO.- GEL: POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E PIGMENTO ORGÂNICO. PESO: 415G MEDIDAS: 25CM X 14CM.REGISTRO ANVISA: 10340</p>		UND	35	21,46	
00022	00022	00025347	<p><b>AJUSTADOR DE PASSO</b></p> <p>O AJUSTADOR DE PASSO É O EQUIPAMENTO IDEAL PARA TREINAR A VELOCIDADE E POTÊNCIA DOS SEUS CHUTES. PROPORCIONA O SUPORTE NECESSÁRIO AOS LUTADORES, ALÉM DE ESTABILIDADE.</p>		UND	15	114,62	
00023	00023	00025348	<p><b>FITA BANDAGEM ELÁSTICA FUNCIONAL ADESIVA 5CM X 5M</b></p> <p>ESTE PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA REDUZIR DORES MUSCULARES E PREVENIR LESÕES.  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b>            - COMPOSIÇÃO DA FITA: 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO            - ADESIVO DE ACRILATO EUDÉRMICO.            - POROSO, RESISTENTE A ÁGUA            - SEM LÁTEX            - ELASTICIDADE SIMILAR AO MÚSCULO E PELE            - AUMENTA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO            - REDUZ A FADIGA E RECUPERA A FUNÇÃO MUSCULAR            - PREVINE LESÕES DE MÚSCULO E JUNÇÕES            - MELHORA A CIRCULAÇÃO LINFÁTICA E SANGUÍNEA            - REDUZ DORES NEUROLÓGICAS            - CORES: BEGE, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL.            - ELASTICIDADE DE 140%            - TEMPO DE FIXAÇÃO DE ATÉ 5 DIAS</p> <p>TAMANHO: 5 CM X 5 METROS.</p>		UND	10	45,33	
00024	00024	00025349	<p><b>LÂMPADA INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA 150W 127V</b></p> <p>AS LAMPADAS DE INFRAVERMELHO PARA APLICAÇÕES NAS ÁREAS DA SAÚDE FORAM PROJETADAS PARA TRATAR DORES MUSCULARES PROFUNDAS E LESÕES ESPORTIVAS.            TAMBÉM UTILIZADAS PARA TRATAR DORES REUMÁTICAS            90% DE ENERGIA TRANSMITIDA NA FORMA DE CALOR COM INFRAVERMELHO.            A PAR 38 TEM UM REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, OU SEJA, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL E UM FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, O QUE TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO.  <b>DESCRIÇÃO:</b>            01 UNIDADE            LAMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL            MARCA PHILIPS            POTENCIA 150W</p>		UND	40	141,65	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TENSÃO 127V					
00025	00025	00025350	<p><b>HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - UN - 1KG</b></p> <p>PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS NA COR VERDE.</p> <p>O HALTER DE 1 KG EMBORRACHADO PODE SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, APARTAMENTOS, CLÍNICAS E MUITO MAIS. COM O REVESTIMENTO EM PVC VOCÊ TERÁ MUITO MAIS CONFORTO E HIGIENE.</p> <p>DADOS TÉCNICOS MARCA: SHOPFISIO MODELO:HALTER PESO:1KG COR: VERDE GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO</p>		PR	25	14,61	
00026	00026	00025351	<p><b>HALTER PESO EMBORRACHADO ACADEMIA MUSCULAÇÃO FISIOTERAPIA- UN - 2KG</b></p> <p>DESCRIÇÃO: PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS NA COR AZUL</p> <p>O HALTER DE 2 KG EMBORRACHADO PODE SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, APARTAMENTOS, CLÍNICAS E MUITO MAIS. COM O REVESTIMENTO EM PVC VOCÊ TERÁ MUITO MAIS CONFORTO E HIGIENE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS *LAVÁVEL: SIM. * OUTROS: OS HALTERES SÃO HIGIÊNICOS E MUITO PRÁTICOS DURANTE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS. * PRINCIPAIS BENEFÍCIOS: FORTALECIMENTO MUSCULAR. * MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC.</p>		PR	5	31,10	
00027	00027	00025352	<p><b>TORNOZELEIRA - CANELEIRA 1KG PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR</b></p> <p>A TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 1KG FOI PROJETADA EM BAGUM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA DE AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. O FECHAMENTO É FEITO EM VELCRO E DISPÕE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO.</p> <p>AÇÕES E BENEFÍCIOS - ACABAMENTO DE QUALIDADE. - MATERIAL RESISTENTE. - DURABILIDADE INCONTESTÁVEL.</p> <p>DADOS TÉCNICOS GARANTIA: 06 MESES. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 13 CM.</p> <p>ITENS INCLUSOS 01 PAR DE TORNOZELEIRAS DE 1KG.</p>		PR	17	41,30	
00028	00028	00025353	<p><b>TORNOZELEIRA - CANELEIRA 2KG PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR</b></p> <p>A TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 2KG FOI PROJETADA EM BAGUM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA DE AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. O FECHAMENTO É FEITO EM VELCRO E DISPÕE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO.</p> <p>AÇÕES E BENEFÍCIOS - ACABAMENTO DE QUALIDADE - MATERIAL RESISTENTE - DURABILIDADE INCONTESTÁVEL</p> <p>DADOS TÉCNICOS GARANTIA: 06 MESES. MEDIDAS APROXIMADAS: 66 CM X 16 CM.</p>		PR	15	44,20	
00029	00029	00025354	<p><b>TORNOZELEIRA - CANELEIRA 3KG PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR</b></p>		PR	15	60,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>A TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 3KG FOI PROJETADA EM BAGUM MATERIAL RESISTENTE, DE REVESTIMENTO VINÍLICO, SENDO PREENCHIDA COM AREIA, EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. O FECHAMENTO É FEITO EM VELCRO E DISPÕE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO.</p> <p>AÇÕES E BENEFÍCIOS ACABAMENTO DE QUALIDADE MATERIAL RESISTENTE DURABILIDADE INCONTESTÁVEL</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>GARANTIA: 06 MESES</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 69 CM X 16 CM</p>					
00030	00030	00025355	<p><b>SKATE INFANTIL RADICAL SORT 50 X15 CM</b></p> <p>INFORMAÇÕES DO PRODUTO SKATE INFANTIL RADICAL 68CM FABRICADO EM PVC DE EXCELENTE QUALIDADE SUPORTE ATÉ 40KG POSSUI SELO INMETRO</p>		UND	13	48,26	
00031	00031	00025356	<p><b>CUNHA GRANDE EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 50X50X30 CM</b></p> <p>A CUNHA GRANDE DE ESPUMA É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, PODENDO TAMBÉM SER ENCONTRADA EM ACADEMIAS, UTILIZADA EM ALGUMA PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO.</p> <p>FOI DESENVOLVIDA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADO RIGOROSAMENTE. É IDEAL PARA POSICIONAR O PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, PROCEDIMENTOS OU SOMENTE PARA PROMOVER CONFORTO E RELAXAMENTO.</p>		UND	13	202,96	
00032	00032	00025357	<p><b>CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X20 CM</b></p> <p>A CUNHA PEQUENA DE ESPUMA É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA QUE NECESSITAM PROMOVER AO PACIENTE UM BOM POSICIONAMENTO DURANTE OS TRATAMENTOS, ELA POSSUI MATERIAL RESISTENTE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ESPUMA PARA QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO SEU CLIENTE.</p> <p>AÇÕES E BENEFÍCIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EM TAMANHO PEQUENO PODE POSICIONAR DIFERENTES ÁREAS DO CORPO</li> <li>- MATERIAL EM ESPUMA RESISTENTE FORRADO COM COURINO GARANTE DURABILIDADE DO PRODUTO</li> <li>- IDEAL PARA TRATAMENTOS POSTURAI</li> <li>- MELHORA O POSICIONAMENTO DO PACIENTE DURANTE A TERAPIA</li> </ul>		UND	13	200,00	
00033	00033	00025359	<p><b>INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA -</b></p> <p>DADOS TÉCNICOS MODELO - IV-05 INTERRUPTOR - LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; VOLTAGEM - BIVOLT (O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110V. PORÉM A LÂMPADA DEVE SER ADEQUADA A VOLTAGEM DA REGIÃO); ALTURA REGULÁVEL- MÁX: 135CM E MÍN: 85CM BASE - COM RODÍZIOS DIMENSÕES - 90 X 30 X 30 CM (C X L X E) PESO - 2 KG</p>		UND	20	510,00	
00034	00034	00025360	<p><b>MINI BIKE CICLOERGÔMETRO EXERCÍCIO SENTADO FISIOTERAPIA PEDAL</b></p> <p>MINI BIKE CICLOERGÔMETRO. EXERCÍCIO SENTADO FISIOTERAPIA PEDAL. ELE É UM EQUIPAMENTO PRÁTICO NO QUAL VOCÊ SE EXERCITA DE MANEIRA SUAVE E COM BAIXO IMPACTO, SEM PREJUDICAR AS ARTICULAÇÕES DOS SEUS JOELHOS.</p>		UND	14	366,24	
00035	00035	00025361	<p><b>CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM</b></p>		UND	12	277,79	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM É IDEAL PARA PRÁTICAS DE ATIVIDADE AERÓBICA, EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO. AS MOLAS SÃO FIXADAS À TELA POR 16 SUPORTES DE AÇO. PÉS EM PVC ANTIDERRAPANTES REMOVÍVEIS QUE SE ENCAIXAM E TRAVAM ATRAVÉS DE PINOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO ARCO. SAIA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM NAPA CÍCAP, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ELÁSTICOS EMBUTIDOS NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR.</p> <p>MEDIDAS: 20CM DE ALTURA X 96 DE DIÂMETRO PESO: 8,2KG PESO ESTÁTICO MÁXIMO SUPOSTADO: 150KG</p>					
00036	00036	00025362	<p><b>LASER: THERAPY PLUS</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - THERAPY PLUS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90 - 240 V-</li> <li>- PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG</li> <li>- PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG</li> <li>- DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE)</li> <li>- DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE)</li> <li>- BATERIA: LI-ION</li> <li>- COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM</li> <li>- POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20 %</li> <li>- COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM</li> <li>- POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 250 MW ± 20 %.</li> </ul>		UND	3	16.311,33	
00037	00037	00025363	<p><b>PRANCHA DE MOLAS - TREINAMENTO E REABILITAÇÃO FÍSICA</b></p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MODELO: PRANCHA DE MOLAS</li> <li>- MATERIAL: MADEIRA LYPTUS</li> <li>- DIMENSÕES: 0,81X1,50X0,10 (LXAXP)</li> <li>- PESO: 14KG</li> <li>- ITENS INCLUSOS</li> <li>- 01 PRANCHA DE MOLAS</li> <li>- 04 MOLAS</li> <li>- 08 MOSQUETÕES</li> <li>- 02 BASTÕES DE MADEIRA</li> </ul> <p>A PRANCHA DE MOLAS É UM APARELHO QUE OFERECE UMA GAMA MUITO EXTENSA DE OPÇÕES DE MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS. É UM APARELHO COMPACTO E PRÁTICO, IDEAL PARA ACADEMIAS E STUDIOS DE PILATES QUE QUEREM ECONOMIZAR ESPAÇO.</p>		UND	1	1.599,90	
00038	00038	00025364	<p><b>APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 4 CANAIS</b></p> <p>O EQUIPAMENTO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA E CONTA COM QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES, POSSIBILITA A ESCOLHA DE PARÂMETROS, ENTRETANTO, OFERECE PROGRAMAS DE TERAPIAS PRÉ-DETERMINADOS PARA FACILITAR OS ATENDIMENTOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-04 CANAIS MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO</li> <li>VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO);</li> <li>DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A) PESO: 1,85 KG REGISTRO ANVISA: 10360310012</li> <li>GARANTIA: 18 MESES;</li> </ul> <p>DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO DIMENSÕES: 27.0 CM X 26.0 CM X 12.0 CM (C X L X A) PESO: 1.0 KG EMBALAGEM: DIMENSÕES: 32.0 CM X 33.5 CM X 19.5 CM (C X L X A) PESO: 2.2 KG,</p> <p>ITENS INCLUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 08 ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5CM 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA CANAL 1, PRETO CANAL 2) 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (AZUL CANAL 3, VERDE CANAL 4) 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL, 01 BISNAGA DE GEL 100G, 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.</p>		UND	20	1.099,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00039	00025366	<p><b>SONOPULSE III - APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1)</b></p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MODELO: SONOPULSE - S34</li> <li>- MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO</li> <li>- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO</li> <li>- POTÊNCIA:</li> <li>- ENTRADA: 100 - 240 V~ 50/60 HZ</li> <li>- POTÊNCIA DE ENTRADA: 100 VA</li> <li>- FUSÍVEIS: 5A 250~ (20AG) FAST ACTION</li> <li>- CLASSE ELÉTRICA: CLASSE II</li> <li>- PROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF</li> <li>- DIMENSÕES: 27 X 16,6 X 12,5CM (L X P X A)</li> <li>- DIÂMETRO DA ERA: 1,4CM</li> <li>- PESO: 1,1 KG</li> <li>- GARANTIA: 18 MESES</li> <li>- REGISTRO ANVISA: 10360310025</li> </ul>		UND	12	1.298,00	
00040	00040	00025367	<p><b>KIT GATILHEX - TRIGGER POINTS - LIBERAÇÃO MIOFASCIAL</b></p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>O KIT TRAZ TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA VOCÊ ALCANÇAR E LIBERAR PONTOS DE GATILHO DE QUALQUER TAMANHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS REPRODUZEM A PRESSÃO DOS DEDOS DO TERAPEUTA NO PACIENTE, MAS EXIGEM MENOR APLICAÇÃO DE FORÇA POR PARTE DO PROFISSIONAL. O DESIGN DE NOSSAS PEÇAS É ANATÔMICO, O QUE SIGNIFICA QUE SÃO PRODUZIDAS PARA SE ADEQUAR ÀS MÃOS DO TERAPEUTA, PROPICIANDO CONFORTO E PERMITINDO MAIS ATENDIMENTOS POR DIA, SEM SOBRECARRREGAR O PROFISSIONAL.</p> <p>FABRICADAS EM AÇO INOX, AS PEÇAS NÃO OXIDAM, SÃO LAVÁVEIS, ESTERILIZÁVEIS E EXTREMAMENTE DURÁVEIS. VOCÊ PODE PERSONALIZAR SUAS FERRAMENTAS, GRAVANDO SEU NOME, OU DE SUA CLÍNICA. ALÉM DISSO, VOCÊ CONTA COM NOSSA EXCLUSIVA MANUTENÇÃO VITALÍCIA PARA RISCOS SUPERFICIAIS.</p> <p>ESTE KIT CONTÉM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 CANETA</li> <li>1 CARIMBO</li> <li>1 POLEGAR</li> <li>1 SOFT-CASE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE</li> </ul>		UND	2	726,53	
00041	00041	00025368	<p><b>TURBILHAO PARA MAOS E PES - 3 JATOS DE HIDROMASSAGEM E 3 REGISTROS</b></p> <p>O TURBILHÃO FOI DESENVOLVIDO PELA GALANO EM SUA UNIDADE JOINVILLE SC, PARA OFERECER TOTAL FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA NOS TRATAMENTOS DA FISIOTERAPIA EM HIDROTERAPIA DE MEMBROS SUPERIORES, MÃOS E DOS PÉS.</p> <p>É O MAIS COMPACTO, MODERNO, ECONÔMICO E VERSÁTIL PRODUTO DA SUA CATEGORIA, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA NÃO EXISTINDO SIMILAR NACIONAL.</p> <p>USA APENAS 30 LITROS DE ÁGUA DE TAL FORMA QUE A REPOSIÇÃO É MUITO RÁPIDA E ALÉM DISSO SEU TEMPO DE AQUECIMENTO FICOU BASTANTE REDUZIDO, EM MÉDIA 7 MINUTOS PARA ATINGIR A TEMPERATURA IDEAL PARA AS TERAPIAS. OMPONENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CORPO EM FIBRA DE VIDRO</li> <li>- 3 JATOS DE HIDROMASSAGEM ACIONADOS SEPARADAMENTE OU EM CONJUNTO, CONFORME A NECESSIDADE DO TRATAMENTO</li> <li>- 3 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO</li> <li>- AQUECEDOR (RESISTÊNCIA DE 2500 W)</li> <li>- MOTO BOMBA</li> <li>- GALANO-LIFT</li> <li>- TERMOSTATO</li> <li>- TEMPORIZADOR - PROGRAMA A DURAÇÃO DE CADA TRATAMENTO</li> <li>- SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA - EVITA A QUEIMA DA RESISTÊNCIA QUANDO A MESMA ESTIVER SEM ÁGUA</li> <li>- FUNDO COM PISO ANTI-DERRAPANTE</li> <li>- RODÍZIOS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO</li> </ul>		UND	1	10.778,87	
00042	00042	00025369	<p><b>DIVÁ PARA EXAMES CLÍNICOS E FISIOTERAPIA</b></p> <p>MACA DE EXAME CLINICO ADULTO, ESTRUTURA</p>		UND	15	683,91	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TUBULAR EM AÇO. PINTURA EPOXI, CABECEIRA RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D23. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: 1,85M COMPRIMENTO X 0,70M LARGURA X 0,80M ALTURA.					
00043	00043	00025370	<p><b>MASSAGEADOR CORPORAL</b></p> <p>ESTE MASSAGEADOR PROMOVE RELAXAMENTO PARA O USUÁRIO, POIS AJUDA A REDUZIR A SENSAÇÃO DE FADIGA E ALIVIA A TENSÃO ACUMULADA NO DIA A DIA. O MASSAGEADOR CORPORAL POSSUI CABO AJUSTÁVEL, QUE PERMITE AJUSTAR O ÂNGULO A SER USADO PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO APARELHO, CABO ELÉTRICO E TRÊS PONTOS MAGNÉTICOS QUE AUXILIA NA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. OPÇÕES DE MASSAGEM:- MASSAGEM: POSSIBILITA ESCOLHER A MASSAGEM ADEQUADA PARA CADA PARTE DO CORPO. BASTA COLOCAR O ACESSÓRIO SELECIONADO. - CALOR: O CALOR PENETRA PROFUNDAMENTE NA PELE. A PELE ESQUENTA, OS VASOS SANGUÍNEOS SE DILATAM E O FLUXO SANGUÍNEO É ESTIMULADO. CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM: 110 V CONTEÚDO DA EMBALAGEM:-1 MASSAGEADOR -1 ACESSÓRIO ROLETE MASSAGEADOR-1 ACESSÓRIO DE MASSAGEM POR SUCCÃO-1 ACESSÓRIO DE MASSAGEM P/ O CORPO -1 ACESSÓRIO DE MASSAGEM P/ O COURO CABELUDO-1 ACESSÓRIO DE MASSAGEM P/ VÁRIOS NÓDULOS -1 ACESSÓRIO P/ MASSAGEM CONCENTRADA GARANTIA: 12 MESES COM O FABRICANTE</p>		UND	15	234,95	
00044	00044	00025371	<p><b>MASSAGEADOR ELÉTRICO- INFRAVERMELHO LED RELAXAMENTO CORPORAL</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS:  - DESIGN INTELIGENTE  - TENSÃO 110V  - POTÊNCIA: 28W / 50HZ  - 8 LEDS INFRAVERMELHOS  - CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE (DE 1.800 ROTAÇÕES MÍNIMAS ATÉ 3.000 ROTAÇÕES MÁXIMAS)  - ALIVIA A TENSÃO E REDUZ AS DORES MUSCULARES  - MELHORA E ATIVA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA  - ALIADO NO COMBATE À CELULITE  - REDUZ MEDIDAS  - PRODUZ EFEITO RELAXANTE ALIVIA O STRESS  - NÃO NECESSITA USO DE BATERIAS  CONTEÚDO DA EMBALAGEM:  - 01 MASSEADOR ELÉTRICO COM 8 INFRAVERMELHOS  - 01 TELA PROTETORA PARA OS CABELOS  - 01 KIT DE CABEÇOTE; MASSAGEADOR 3  UNIDADES: LISO / ONDULADO / ROLANTE  DIMENSÕES:  ALTURA: 19CM  LARGURA: 19CM  COMPRIMENTO: 11CM.</p>		UND	15	404,02	
00045	00045	00025372	<p><b>MESA AUXILIAR TIPO Z COM 3 PRATELEIRAS</b></p> <p>A MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS E RODINHAS TIPO Z FOI DESENVOLVIDA À PARTIR DE CONCEITOS MODERNOS, FABRICADA EM AÇO CARBONO. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO ASSIM UM PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NA SUA UTILIZAÇÃO. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. DIMENSÕES DO PRODUTO DIMENSÕES (C X L X A)40.8 X 45.8 X 93.0 CM PESO KG10.2  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  03 PRATELEIRAS;  PESO MÁXIMO PERMITIDO: 10 KG POR PRATELEIRA;  DIMENSÕES E PESOS DO PRODUTO:  ALTURA: 93CM;  LARGURA: 45.8CM;  COMPRIMENTO: 40,8CM;  PESO: 10,2 KG;  COMPOSIÇÃO:  ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI BRANCA;</p>		UND	35	387,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			RODÍZIOS.					
00046	00046	00025374	<p><b>MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS POP NEW PLATA MÓVEIS CINZA</b></p> <p>MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS É UM PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E CONSULTÓRIOS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI.</p>		UND	12	407,42	
00047	00047	00006347	<p><b>GAVETEIRO COM 04 GAVETAS</b></p> <p>COM CHAVE MÓVEIS. PRÁTICO E VERSÁTIL, O GAVETEIRO PODE SER UTILIZADO EM VÁRIOS AMBIENTES, INDO DO ESCRITÓRIO OU LOCAL DE ESTUDO ATÉ SERVIR NO QUARTO COMO CRIADO MUDO! PRODUTO TODO EM MDP 15 MM COM 4 GAVETAS SENDO 1 COM CHAVE E RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. PARA COMPOR O AMBIENTE</p>		UND	15	549,37	
00048	00048	00025376	<p><b>BICICLETA HORIZONTAL MAGNÉTICA PROFISSIONAL</b></p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO SEU NOVO PAINEL FUNCIONAL AGORA É INTUITIVO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO PRÁTICO DO TREINO E CONTÉM 7 PROGRAMAS SELECIONÁVEIS PARA OS MAIS VARIADOS OBJETIVOS DE TREINAMENTO, ALÉM DE: SUPORTE FRONTAL DEVIDAMENTE DIMENSIONADO PARA OS MAIS VARIADOS ACESSÓRIOS; MONITORAMENTO COMPLETO COM 9 PARÂMETROS DE TREINAMENTO (DISTÂNCIA, CICLOS, TEMPO, VELOCIDADE, RPM, F.C., CARGA, WATTS E CALORIAS); SISTEMA ELETRÔNICO AUTOALIMENTADO; ACABAMENTO QUE FACILITA A LIMPEZA E GARANTE O ASPECTO DE NOVO POR MAIS TEMPO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LINHA: LX G4; TIPO: HORIZONTAL; DISPLAY: LCD; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA, RPM, WATTS, FRQUENCIA CARDÍACA, PERCENTUAL MÁXIMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, IDADE; IDIOMA: PORTUGUÊS; PROGRAMAS DE TREINAMENTO: 7 - TREINO 10 MIN, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, QUEIMA DE GORDURA, CARDIO, CARDIO TARGET; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: MAGNÉTICO; NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 8; COMPRIMENTO (CM): 168; LARGURA (CM): 61; ALTURA (CM): 122; ÁREA OCUPADA (M²): 1,02; CAPACIDADE DE USO (KG): 150; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 61,4; ESTRUTURA: AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; BANCO: ANATÔMICO EM PU; PEDAIS: AUTO-BALANCEADO COM CINTA DE FIXAÇÃO; TENSÃO: AUTO-ALIMENTADO; RODAS DE TRANSPORTE: SIM - PÉS DIANTEIROS; PORTA GARRAFA/OBJETOS: SIM - COLUNA PRINCIPAL; PORTA REVISTA/TABLET: SIM - BANDEJA; AJUSTES: ALTURA DO ASSENTO - 20 PONTOS DE REGULAGEM.</p>		UND	1	5.175,10	
00049	00049	00025384	<p><b>MOCHO COM ENCOSTO</b></p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO A CADEIRA GIRATÓRIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO MOCHO É FABRICADA COM RECURSOS TECNOLÓGICOS DE ALTA PERFORMANCE, A PARTIR DE CONCEITOS MODERNOS DE QUALIDADE, ERGONOMIA E DESIGN. AJUDA A</p>		UND	14	360,84	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>GARANTIR O POSICIONAMENTO CORRETO DA COLUNA E O EQUILÍBRIO MUSCULAR, SEM COMPRESSÃO VENOSA. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO E BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS, OFERECENDO MAIOR ERGONOMIA AO USUÁRIO.</p> <p><i>DIMENSÕES</i>  <i>DIMENSÕES DO PRODUTO</i>            DIMENSÕES (C X L X A) 59 X 59 X 94.8 CM            PESO KG 7.9</p> <p><i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</i>            PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADO;            SUPERFÍCIE GIRATÓRIA;            REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ROSCA DE REGULAGEM INDEPENDENTE;            SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COM ALAVANCA INDEPENDENTE;            REGULAGEM ENCOSTO NA HORIZONTAL: MÁXIMA 160 MM E MÍNIMA 110 M;            ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 525 MM;            ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 400 MM;            ALTURA MÁXIMA TOTAL: 948 MM;            ALTURA MÍNIMA TOTAL: 820 MM;            PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 135 KG;            COMPOSIÇÃO:            ESTRUTURA PLÁSTICA;            ESTRUTURA DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM ESPUMA ESPESSE;            SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO;            BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS;            COR : PRETO</p>					
00050	00050	00021154	<p><b>MOCHO SEM ENCOSTO</b></p> <p><i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>            A BANQUETA REDONDA GIRATÓRIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO FISIOMOCHO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS. PROPORCIONA CONFORTO, SEGURANÇA E PRATICIDADE AO USUÁRIO. IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, ODONTOLOGIA, DENTRE OUTROS.</p> <p><i>DIMENSÕES DO PRODUTO</i>            DIMENSÕES (C X L X A) 55 X 55 X 60.5 CM            PESO KG 6.3</p> <p><i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</i>            SUPERFÍCIE GIRATÓRIA;            SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ALAVANCA INDEPENDENTE;            ALTURA MÁXIMA: 54CM;            ALTURA MÍNIMA: 43CM;            COMPOSIÇÃO:            ESTRUTURA PLÁSTICA;            ESTRUTURA DA SUPERFÍCIE EM ESPUMA ESPESSE;            SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO;            BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS;            PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 135KG;            COR: AZUL ESCURO</p>		UND	1	390,44	
00051	00051	00025385	<p><b>TABUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR - PRETA</b></p> <p><i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>            A TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR FOI DESENVOLVIDA COM BASE EM CONCEITOS MODERNOS, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NO USO. SUA ESTRUTURA FOI DESENVOLVIDA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, VISANDO CONFORTO NO USO. USADO PELO FISIOTERAPEUTA PARA O RECONHECIMENTO ESPACIAL DO CORPO, FORTALECIMENTO MUSCULAR EM JOELHOS, TORNOZELOS E QUADRI E TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO.</p>		UND	12	125,25	
00052	00052	00025386	<p><b>SUPORTE COM PEDESTAL PARA 6 BOLAS</b></p> <p><i>DADOS TÉCNICOS</i>            MODELO: SUPORTE PARA BOLAS            MATERIAL: AÇO            COR: BRANCO</p>		UND	1	628,45	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>DIMENSÕES: 1,93M X 1,40M (AXL) DIÂMETROS DOS AROS: 39CM E 49 CM (ARO MENOR E ARO MAIOR).</p> <p>ITENS INCLUSOS 01 SUPORTE PARA BOLAS - 06 BOLAS</p>					
00053	00053	00025387	<p><b>TORRE DE HALTERES: ATÉ 10 PARES</b></p> <p>O EXPOSITOR DE HALTERES GRANDE É IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DA SUA CASA, ACADEMIA E ATÉ MESMO CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA. ALÉM DE PROTEGER SEU EQUIPAMENTO, ELE OCUPA POUCO ESPAÇO, FACILITANDO O ACESSO AO PRODUTO E OTIMIZANDO SEU LOCAL DE MALHAÇÃO. SUA ESTRUTURA É DE TUBO EM AÇO CARBONO E ELE SUPORTA ATÉ 10 PARES DE HALTERES, SOMANDO ATÉ 200KG.</p> <p>MATERIAL: TUBO EM AÇO CARBONO PINTURA: ELETROSTÁTICA PÓ COR: BRANCO CAPACIDADE/PESO SUPOSTADO: 10 PARES/ATÉ 200KG</p> <p>CARACTERÍSTICAS: SUPORTA ATÉ 10 PARES MATÉRIA TUBO EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 EXPOSITOR DE HALTERES GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NÃO INFORMADO PELO FORNECEDOR DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 95 X 129 X 87 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO NÃO INFORMADO PELO FORNECEDOR PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 8,5 KG</p>		UND	2	162,40	
00054	00054	00025388	<p><b>COLCHONETE PARA MACA - DIMENSÕES (180 X 60 X 5 )CM</b></p> <p>INFORMAÇÕES DO PRODUTO PRODUTO: COLCHONETE PARA MACA ESTÉTICA PARA MASSAGEM MARCA: SANO HOSPITALAR MODELO: COLCHONETE REGISTRO INMETRO COLCHONETE D23: 007145/2015 CARACTERÍSTICA: CONSTRUÍDA EM ESPUMA COM 50 MM, ESPUMA D23, REVESTIDO EM NAPA LAVÁVEL E SOLDADA. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: UTILIZADA PARA MACAS EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, EXAMES CLÍNICOS E NA TÉCNICA DE MASSAGEM PARA PACIENTES ADULTOS. COR PADRÃO: PRETO INDICAÇÕES: PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. PADRÃO DE QUALIDADE: PRODUTO CONSTRUÍDO COM BOAS PRÁTICAS E OBEDECENDO AO PADRÃO BBS.</p>		UND	22	136,63	
00055	00055	00025389	<p><b>ESTEIRA ELETRICA 127V COM INCLINACAO ELETRONICA DISPLAY LCD 5" ATE 14 KM/H</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS: - MÓDULO LCD DE 5 POLEGADAS COM BACKLIGHT - PORTA REVISTA / TABLET BEM LOCALIZADO - PORTA TRECO / SQUEEZE BEM DIMENSIONADO - MOTOR PEAKPOWER: 2HP DC - VELOCIDADE MÁXIMA: 14KM/H - PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 110KG - RODAS PARA TRANSPORTE PRÁTICO - SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO COM 6 COXINS AUXILIARES - DOBRÁVEL COM TRAVA E SISTEMA DE SUSPENSÃO COM DUPLO ESTÁGIO PARA EVITAR ACIDENTES - AMPLA DE CORRIDA: 125 X 44 CM - ESTRIBO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE - INCLINAÇÃO ELETRÔNICA DE 12% - CORRIMÃO ALONGADO COM ACABAMENTO MACIO - FASTTRACK COM VELOCIDADE INCLINAÇÃO - SENSOR DE BATIMENTOS, CONSOLE DEVIDAMENTE LOCALIZADO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 ESTEIRA 1 MANUAL 2 PILHAS AA</p>		UND	1	3.928,82	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<i>DIMENSÕES DA ESTEIRA MONTADA ALTURA: 130 CM LARGURA: 73 CM PROFUNDIDADE: 170 CM PESO: 65 KG GARANTIA 12 MESES</i>					
<b>00056</b>	00056	00025390	<b>ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO FITNESS COM 80KG + STEPPER</b> <i>ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO COM 80KG APARELHO GINÁSTICA ACADEMIA ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO VOADOR COM 80KG EM ANILHAS DE PESO, APARELHO DE GINÁSTICA OU ACADEMIA, O MELHOR CUSTO X BENEFÍCIO DO MERCADO, GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS, ESTAÇÃO SILENCIOSA, EQUIPAMENTO DE MUSCULAÇÃO NA SUA RESIDÊNCIA, IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA, CIRCUITO, GANHO DE MASSA MUSCULAR E TONIFICAR, PODENDO SE EXERCITAR E TONIFICAR OS MÚSCULOS DAS PERNAS, COXAS, GLÚTEOS, BRAÇOS, BÍCEPS, TRÍCEPS, PEITORAL, COSTAS, OMBRO E MUITAS OUTRAS VARIAÇÕES COM ATÉ 80KG DE PESO, PODENDO ALTERNAR OS EXERCÍCIOS DE SUPINO, PECK DECK, FLY</i>		UND	1	1.649,30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2020 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2020  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000026/2020  
PROCESSO Nº 030950/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000026/2020, Processo nº 030950/2019, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAIS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**1.2 - Da validade**

**1.2.1** - Os produtos com prescrição de validade deverão ter prazo de duração de no mínimo 12 (doze) meses de vigência a contar do recebimento dos produtos.

**1.2.2** - Os produtos que apresentarem imperfeições, conseqüentemente deverão ser substituídos. Os prazos de validade permanecerão os mesmos do item anterior.

**1.2.3** - O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

**4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais



**EDITAL**

despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde** - Projeto/Atividade: **2.021** - Manutenção das atividades de Especialidades Clínicas. Elemento de despesa: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde. Projeto/Atividade: **2.021** - Manutenção das atividades de Especialidades Clínicas. Elemento de despesa: 31909400000 - Indenizações e restituições trabalhistas. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.1.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.1.4.1**- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da



**EDITAL**

Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1**- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

---

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000026/2020

PROCESSO Nº 030950/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000026/2020**, Processo nº 030950/2019, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000026/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAIS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**1.2 - Da validade**

1.2.1 - Os produtos com prescrição de validade deverão ter prazo de duração de no mínimo 12 (doze) meses de vigência a contar do recebimento dos produtos.

1.2.2 - Os produtos que apresentarem imperfeições, conseqüentemente deverão ser substituídos. Os prazos de validade permanecerão os mesmos do item anterior.

1.2.3 - O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

**Cláusula Segunda - Da Validade da Ata**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

**Cláusula Terceira - Do Preço**

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**EDITAL**

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as



**EDITAL**

exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.



**EDITAL**

**Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção das atividades de Especialidades Clínicas.** Elemento de despesa: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde. Projeto/Atividade: **2.021 - Manutenção das atividades de Especialidades Clínicas.** Elemento de despesa: 31909400000 - Indenizações e restituições trabalhistas. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.

**Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes**

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Terceira - Das Sanções**

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.1.3 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.4.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000026/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ